

3 — A ausência de resposta no prazo estipulado no número anterior traduz-se na admissão do candidato.

4 — Da decisão da direcção nacional poderá o candidato interpor recurso para o conselho fiscal no prazo de oito dias contados da data da respectiva notificação.

5 — Os associados honorários são proclamados em conselho nacional.

ARTIGO 13.º [PASSA A SER O ARTIGO 12.º]

Sanções

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 10.º, pode a ANJAP aplicar as seguintes sanções:

a) Suspensão da qualidade de associado;

b) Perda da qualidade de associado.

2 — É causa de aplicação das sanções previstas no número anterior a violação grave dos deveres previstos no artigo 11.º

3 — Compete ao conselho fiscal a aplicação de qualquer sanção.

4 — A aplicação de sanções nos termos dos números anteriores está dependente da prévia audição do associado e deverá ser comunicada por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 30 dias após o início do respectivo processo junto do conselho fiscal.

ARTIGO 32.º [PASSA A SER O ARTIGO 28.º]

Recargas da ANJAP

Constituem recargas financeiras da ANJAP:

a) As quotas pagas pelos sócios;

b) As recargas de bens próprios;

c) As recargas que resultem do exercício da sua actividade;

d) Quaisquer outros que lhe sejam transmitidos, a título gratuito ou oneroso.

Está conforme.

16 de Outubro de 2006. — A Notária, *Dinora Rocha Martins e Gomes Ferreira*. 3000219295

CLUBE CAÇADORES DO LUTÃO

Certifico que em 23 de Outubro de 2006 foi outorgada uma escritura de constituição de associação, lavrada a fls. 56 e 56 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 51-A do Cartório Notarial de Joaquim Augusto Lucas da Silva, em Tavira.

A associação não tem fins lucrativos e adopta a denominação Clube de Caçadores do Lutão, tem a sua sede em Lutão, freguesia de Martim Longo, concelho de Alcoutim e tem como objecto a prática de actividades de carácter venatório, nomeadamente o tiro com armas de caça, arco ou besta, cetraria e treino de cães, durante todo o ano e em todos os dias da semana.

Os órgãos sociais da associação são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A mesa da assembleia geral é composta por três membros: um presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário.

A direcção é composta por três membros: um presidente, um secretário e um tesoureiro.

O conselho fiscal é composto por três membros: um presidente, um secretário e um relator.

A associação obriga-se com a assinatura conjunta de dois membros da direcção, sendo sempre obrigatória a do presidente ou de quem o substitua.

Os órgãos sociais são eleitos por períodos de quatro anos, podendo os seus membros ser reeleitos.

23 de Outubro de 2006. — A Funcionária, por delegação de poderes, *Paula Cristina Agostinho Domingos*. 3000219328

CLUB DE CAÇA E PESCA DO RIO PAVIA

Certifico que por escritura lavrada em 3 de Novembro de 2006, a fl. 5 do livro n.º 41-I do Cartório Notarial de Tondela, a cargo da notária Maria Manuela de Figueiredo Almeida, foram alterados os estatutos, no tocante ao artigo 2.º, da associação denominada Clube de Caça e Pesca do Rio Pavia, com sede no lugar e freguesia de Parada de Gonta, pessoa colectiva n.º 505034751, que passa a ter a seguinte redacção:

«ARTIGO 2.º

Fins

O Clube de Caça e Pesca do Rio Pavia tem como objectivo gerir zonas de caça associativa e de pesca ou participar na gestão de zonas

de caça nacionais ou municipais, prosseguindo, designadamente, os seguintes fins:

a) Contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício de caça;

b) Zelar pelas normas legais sobre a caça;

c) Organizar e gerir actividades relacionadas com a pesca;

d) Promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação tendentes à apreciação dos candidatos associados aos exames para obtenção da carta de caçador;

e) Promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação ou reciclagem sobre zonas de caça e conservação da fauna e seu habitat;

f) Procurar harmonizar os interesses dos caçadores com os dos proprietários, agricultores, produtores florestais ou outras pessoas interessadas na conservação da fauna, preconizando as acções que, para o efeito, tenham por convenientes;

g) Acções sociais, com ou sem alojamento;

h) Exploração de restaurante e café.

Está conforme o original.

3 de Novembro de 2006. — O Colaborador da Notária, devidamente autorizado para a prática deste acto, *João Agostinho Barros de Jesus*. 3000219332

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA HARMONIA MULTICULTURAL

Certifico que, por escritura de 27 de Outubro de 2006, lavrada a fl. 110 do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-F do Cartório Notarial de João Carlos Cristóvão de Maia Rodrigues, foi constituída uma associação que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:

Denominação — Associação para o Desenvolvimento da Harmonia Multicultural.

Sede social — Rua do Duque de Palmela, 25, 5.º, freguesia do Sagrado Coração de Jesus, concelho de Lisboa.

Duração — tempo indeterminado.

Objecto — promoção da amizade entre os povos e a criação da harmonia multicultural.

Órgãos — assembleia geral, direcção e conselho fiscal.

3 de Novembro de 2006. — O Notário, *João Maia Rodrigues*. 3000219400

ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO KUMGANG REGIÃO DO SUL

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Teresa Isabel Baptista Mendes Nóbrega, Évora, em 24 de Outubro de 2006, a fl. 89 do livro de notas para escrituras diversas n.º 44-A, foi constituída por tempo indeterminado, a contar daquele dia, uma associação, sem fins lucrativos, que adoptou a denominação Associação de Taekwondo Kumgang Região do Sul, com sede na Rua do Dr. José Carlos Cachatra, 17, Urbanização Monte Redondo e Torção, freguesia da Malagueira, concelho de Évora, cujo objecto consiste em:

1.º Promover e desenvolver a prática do taekwondo e outras artes marciais.

2.º Pode igualmente desenvolver outras actividades de natureza educativa, formativa, recreativa, cultural, ambiental e outras actividades desportivas que visem a promoção do bem-estar e da qualidade de vida dos cidadãos.

3.º A vida interna da ATKRS — Associação Taekwondo Kumgang Região do Sul rege-se pelos princípios democráticos, sendo gerida de forma organizada e transparente, sempre de acordo com as condições definidas neste estatutos.

4.º A ATKRS — Associação de Taekwondo Kumgang Região do Sul poderá aderir ou filiar-se em organizações ou movimentos nacionais e internacionais que reúnam instituições congéneres ou que prosigam os mesmos objectivos.

Está conforme o original.

24 de Outubro 2006. — A Notária, *Teresa Isabel Baptista Mendes Nóbrega*. 3000219406

RANCHO FOLCLÓRICO DA SOALHEIRA

Certifico que, por escritura de hoje, exarada a fl. 145 do livro de notas n.º 28 do Cartório Notarial do Fundão, foi constituída uma associação com sede social no Largo da Escola Nova, na freguesia da